

RESOLUÇÃO Nº 5/94

A Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 94-03896,

RESOLVE:

alterar a Resolução nº 3/84, de 14.11.84, de 14.11.84, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Delegar competência ao Pró-Reitor Acadêmico para autorizar mudanças de notas ou conceitos, em favor de estudantes da Universidade, ouvidos o Conselho de Graduação ou de Pós-Graduação.

Art. 2º - Determinar que as solicitações de mudança de notas ou conceitos sejam instruídas com documentos que mostrem os critérios de avaliação utilizados, os resultados alcançados e as justificativas dos pedidos, com o parecer do Chefe do Departamento.

Art. 3º - Os pedidos de alteração de notas ou conceitos só serão recebidos se encaminhados à Pró-Reitoria Acadêmica, por meio de processo registrado na Seção de Protocolo e Arquivo (SEPAR), nos 15 primeiros dias de cada período letivo subsequente àquele em que ocorreu o lançamento da nota ou conceito.

Art. 4º - Não poderá ser solicitada a mudança de notas ou conceitos dos estudantes reprovados em razão da não-entrega, no Registro Escolar, no prazo estabelecido pelo Calendário Escolar, das notas ou conceitos indicativos de que foram completadas as exigências das disciplinas com conceito I.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 26 de maio 1994. (a) Luiz Sérgio Saraiva - Presidente.